



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 78/2016

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das 50 (cinquenta) vagas, para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - **BIC/UCPel**, que tem por objetivo, dentre outros, "o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior".

1. Cronogramas e Prazos:

<u>Atividades</u>	<u>Datas</u>	<u>Locais</u>
Período de Inscrições	01 a 10 de agosto de 2016	Secretaria dos PPGs
Período de Avaliação das Propostas	11 a 16 de agosto de 2016.	Secretaria da Prac
Resultado Final	17 de agosto de 2016.	Site da UCPel / Secretaria do PPG
Período para entrega do Termo de Compromisso	18 a 24 de agosto de 2016.	Secretaria dos PPGs
Início/Término das Atividades	01 de setembro de 2016 até 30 de agosto de 2017.	
Período de substituição de bolsistas	12 de novembro de 2016 até 12 de maio de 2017.	

***Secretarias dos Programas de Pós-Graduação (PPGs):**

- Saúde e Comportamento: Campus I - Prédio C – Sala 411 (segunda a sexta-feira das 09 às 11h30 – 14h às 18h30)
- Saúde da Mulher Criança e Adolesc: Campus I - Prédio C – Sala 411 (segunda a sexta-feira das 09 às 11h30 – 14h às 18h30)
- Política Social: Campus I - Prédio B – Sala 305 (segunda a sexta-feira das 9h às 12:30 – 14h às 18h30)
- Letras: Rua Félix da Cunha, 425 – (segunda a sexta-feira, das 9h às 11h50 e das 13h50 às 19h)
- Engenharia Eletrônica e Computação: Campus I – Prédio C – Sala C 244 (segunda a sexta-feira das 13h às 17h)

2. Documentos exigidos para inscrição:

- Ficha de inscrição do bolsista (Anexo I);
- Histórico escolar da graduação do aluno;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade do aluno;
- Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;

3. Condições para Elegibilidade:

3.1. Do Orientador

- Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCPel;
- Possuir título de Doutor;
- Possuir projeto de pesquisa ativo e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ao qual está vinculado;
- Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- Informar à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela UCPel;
- Informar, imediatamente, à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;

- h) Orientar no máximo 03 (três) bolsistas no âmbito deste programa.

3.2. Do Aluno

- a) Ser aluno de graduação na UCPel e estar regularmente matriculado;
- b) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais e própria IES (ex.: PIBIC/CNPq; PROBIC/Fapergs; Monitoria/UCPel; Extensão/UCPel; Bolsas Estágios, SINPRO/SINTAE (funcionários e/ou dependentes), entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI.
- c) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

4. Critérios de Julgamento:

4.1. Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

4.2. Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

4.3. Bolsista Indicado

- a) Avaliação do histórico escolar do candidato, a critério da comissão avaliadora;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista;
- c) Participação em congressos(s) de iniciação científica (no caso de renovação do bolsista);

A análise dos projetos será realizada por uma Comissão Interna Institucional da UCPel.

5. Do Bolsista selecionado e seus compromissos:

- a) Possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal (conta corrente, fácil ou universitária);
- b) Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico.
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Comprometer-se a executar o plano de atividades aprovado sob a orientação do (a) Pesquisador (a) com dedicação de 20 horas/semanais.
- f) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais e própria IES (ex.: PIBIC/CNPq; PROBIC/Fapergs; Monitoria/UCPel; Extensão/UCPel; Bolsas Estágios, SIMPRO/SINTAE (funcionários e/ou dependentes), entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI.
- g) Entregar o Termo de Compromisso no local e prazo estipulado no item 1 desde edital; sob pena de não ser contemplado com a bolsa o candidato que não cumprir tais compromissos;
- h) Fazer referência a sua condição de bolsista BIC/UCPel nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 28 de março de 2017), Relatório Técnico Final (até 30 de setembro de 2017) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no segundo semestre.
- j) Assumir a obrigação de restituir à UCPel os recursos recebidos indevidamente após o término e/ou cancelamento da bolsa por quaisquer que sejam os motivos.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber qualquer benefícios por parte da UCPel.

O bolsista, ao entregar o Termo de Compromisso assinado, assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa, no qual participa, no Salão Universitário da Universidade, sendo igualmente responsabilidade do Orientador confirmar essa participação e acompanhar a apresentação do seu bolsista no Seminário.

6. Benefícios das bolsas:

- a) O valor da bolsa é repassado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O início das atividades dos bolsistas contemplados só será autorizado após a entrega do Termo de Compromisso na Secretaria do Pós-Graduação a qual está vinculado o projeto.

7. Cancelamento e/ou Substituição de bolsistas:

A qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido no item 1 - Cronograma e Prazos, o professor/orientador poderá autorizar o cancelamento e/ou substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 15 de cada mês, à Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no item 2 (dois) desde edital juntamente com o Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

8. Certificação:

O aluno do programa somente fará jus ao certificado se:

- a) Tiver participado do projeto de pesquisa no mínimo 4 meses, de tal forma que tenha demonstrado crescimento e real aproveitamento;
- b) Ter apresentado o relatório parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor-orientador;
- c) Ter apresentado resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel;

Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu



Profª. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica